

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 12 de abril de 2023
Ano II | Edição nº 125



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

| | |
|------------------------------|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 7 |
| Errata | 11 |
| Editais | 12 |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.140, DE 11 DE ABRIL 2.023**

“Autoriza e regulamenta o 2º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista”.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com os artigos 58, III e VII e 172, I, i) da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a determinação inafastável do Município em promover e incentivar as manifestações culturais em seu território;

Considerando a culinária uma legítima manifestação cultural do povo, de uma nação que preserva suas tradições e costumes;

Considerando a iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei Orgânica do Município, em promover um Festival Gastronômico no Município,

Considerando o processo administrativo nº 2.321, de 15 de março de 2023;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica oficialmente autorizada a realização do 2º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista, sob coordenação e gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, doravante denominado simplesmente de FESTIVAL, é uma iniciativa da PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, que tem o intuito de estreitar os laços entre os empresários do setor gastronômico do Município, aumentando a troca de experiências e contatos, fortalecendo e elevando o nível da gastronomia campo-limpense como um todo, implicando num crescimento não só do ponto de vista econômico, mas também social, cultural e turístico.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O 2º Festival Gastronômico tem como objetivos específicos:

I - oferecer ao público oportunidade de usufruir de experiências gastronômicas em estabelecimentos diversos da cidade;

II - promover e valorizar a gastronomia local;

III - criar uma identidade gastronômica para o município;

IV - fomentar o mercado gastronômico, fortalecendo os empresários do segmento;

V - estimular a atividade econômica do turismo no município através da

gastronomia.

**CAPÍTULO III
DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO**

Art. 3º O 2º Festival Gastronômico será realizado no período de 1º a 31 de julho de 2023.

Art. 4º O 2º Festival Gastronômico será classificado como *indoor*, ou seja, ocorrerá dentro dos próprios estabelecimentos participantes, trazendo as seguintes vantagens:

I - utiliza da estrutura de cada empresa, garantindo boa manipulação dos alimentos e diminuindo riscos sanitários, além de evitar gastos com uma instalação externa;

II - utiliza da brigada de cada empresa, garantindo que a experiência do cliente seja mais fiel à experiência pretendida de cada empreendedor;

III - evita uso de descartáveis, que prejudicam a experiência gastronômica do cliente e fazendo do evento menos agressivo ao meio ambiente;

IV - fortalece os empreendimentos, trazendo novos clientes para seus estabelecimentos e fidelizando de maneira mais consistente se comparado a um evento externo;

V - aumenta o ticket médio e o faturamento dos participantes.

**CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º Podem participar do 2º Festival Gastronômico bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos do ramo da gastronomia que estejam devidamente cadastrados e em conformidade com as leis no município.

**CAPÍTULO V
DAS RECEITAS PARTICIPANTES**

Art. 6º Todas as RECEITAS devem OBRIGATORIAMENTE ter carne suína como seu protagonista, e ser inédita no Festival.

§ 1º Cada participante pode ingressar no FESTIVAL com apenas uma RECEITA, que deverá servir somente uma pessoa e se enquadrar em uma das seguintes categorias:

I - CATEGORIA I: PRATO, podendo ser uma massa, risoto, corte suíno com acompanhamentos, etc;

II - CATEGORIA II: LANCHE, podendo ser um lanche, pizza, crepe, etc;

III - CATEGORIA III: PORÇÃO, podendo ser uma porção, um aperitivo, etc;

§ 2º Considerando as análises e devolutivas do 1º Festival Gastronômico realizado em 2022, fica OBRIGATÓRIO que cada PARTICIPANTE possua ao menos uma RECEITA VEGANA no cardápio. Não atender um desses clientes pode significar perder a chance de atender um grupo inteiro.

§ 3º A RECEITA VEGANA obrigatória no cardápio do PARTICIPANTE do 2º Festival Gastronômico não concorre à premiação no FESTIVAL, contudo pode receber MENÇÃO HONROSA prevista no art. 14, parágrafo único deste Decreto.

**CAPÍTULO VI
DA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇO DAS RECEITAS**

Art. 7º As receitas deverão observar as seguintes regras de comercialização e serviço:

I - adotar serviço A LA CARTE, ou seja, as RECEITAS

devem ser empratadas;

II - fica proibido o serviço de *delivery* e retirada das RECEITAS do estabelecimento;

III - todos os PARTICIPANTES devem operar e servir as RECEITAS das CATEGORIAS I, II, III nos seguintes horários: às sextas, sábados e domingos em seus respectivos horários de funcionamento;

IV - cada participante pode optar por expandir sua operação do FESTIVAL e servir a RECEITA em outros horários além dos listados no inciso III deste artigo;

V - cada RECEITA terá seu valor tabelado de acordo com a CATEGORIA prevista no § 1º do art. 6º;

VI - ficam estabelecidos os valores tabelados por categoria:

a) CATEGORIA I - R\$ 45,00;

b) CATEGORIA II - R\$ 35,00;

c) CATEGORIA III - R\$ 25,00.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições deverão observar as seguintes regras:

I - a inscrição é GRATUITA e os participantes não serão cobrados ou taxados de nenhuma forma por participar do FESTIVAL;

II - os participantes deverão enviar as devidas documentações solicitadas no formulário para comprovar sua regularidade legal;

III - os participantes deverão, no ato da inscrição, propor uma RECEITA, que poderá ser alterada, adequada e ajustada até o prazo final de 28/04/2023. A partir desta data, não poderão mais haver alterações na RECEITA em decorrência da elaboração do material gráfico de promoção e divulgação;

IV - no ato da inscrição e anuência ao presente regulamento, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente em caráter exclusivo, irrevogável e irretroatável, o uso de seu nome, imagem, voz e respectivo material enviado para a divulgação do FESTIVAL.

CAPÍTULO VIII DA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 9º A promoção e divulgação do 2º Festival Gastronômico observará o que segue:

I - a peça básica de promoção e divulgação do FESTIVAL será um GUIA com a relação de todos os participantes, seus endereços, redes sociais, informações de contato e suas respectivas RECEITAS;

II - o GUIA será impresso e distribuído pela cidade em pontos estratégicos em parceria com o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);

III - o GUIA deverá ser distribuído OBRIGATORIAMENTE nos estabelecimentos participantes do FESTIVAL e deverão ser entregues para os clientes no ato do pagamento da conta, de modo a promover uma divulgação amigável entre os participantes;

IV - o GUIA deverá OBRIGATORIAMENTE ser divulgado nas redes sociais de cada participante, enfatizando sua própria participação;

V - qualquer divulgação do FESTIVAL deverá utilizar das hashtags #festivalgastronomicocl e #turismocl;

VI - em qualquer divulgação do FESTIVAL deverá constar o site do festival, bem como as redes sociais do

FESTIVAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

VII - a arte de divulgação individual para cada PARTICIPANTE, que será impressa em forma de cartaz, deverá OBRIGATORIAMENTE ser exposta na entrada dos estabelecimentos participantes;

VIII - a versão digital deste cartaz deverá ser divulgada nas redes sociais de cada participante;

IX - o *banner* para promoção e divulgação do FESTIVAL deverá OBRIGATORIAMENTE ser exposto em frente a cada estabelecimento participante;

X - o PANFLETO para divulgação prévia do FESTIVAL deverá ser retirado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e divulgado nos estabelecimentos PARTICIPANTES antes do início do FESTIVAL.

CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 10. Caberá ao órgão gestor do 2º Festival Gastronômico:

I - gerenciar a inscrição dos participantes no FESTIVAL;

II - confeccionar o material de promoção e divulgação;

III - promover e divulgar o FESTIVAL;

IV - oferecer assessoria técnica de um profissional da gastronomia para os PARTICIPANTES, colaborando com a elaboração da RECEITA inscrita;

V - compilar os dados do júri popular para aferição dos vencedores e entrega da premiação.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Caberá ao participante do 2º Festival Gastronômico:

I - cumprir com as regras estabelecidas neste regulamento;

II - apresentar a documentação à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO durante o período de inscrição, com data limite de 28/04/2023;

III - estar em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;

IV - seguir o cronograma anexo a este regulamento (ANEXO ÚNICO);

V - participar das reuniões de alinhamento convocadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

VI - estar de acordo com a assessoria técnica oferecida ao longo de todas as etapas do FESTIVAL para o aprimoramento de sua participação;

VII - conforme previsto em cronograma (ANEXO ÚNICO), o estabelecimento participante deverá apresentar sua receita para a realização da sessão de fotos, em data e horário previamente acordados com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, que resultará no material gráfico para divulgação do 2º Festival Gastronômico.

CAPÍTULO XI DAS RESPONSABILIDADES DO COMTUR

Art. 12. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

I - usar suas redes sociais para contribuir com a promoção e divulgação do FESTIVAL;

II - colaborar com a distribuição do material impresso pela cidade;

III - prestigiar os estabelecimentos participantes.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 13. A avaliação das RECEITAS observará os seguintes critérios:

I - a avaliação das RECEITAS será feita por júri popular;
II - a avaliação das RECEITAS será feita com base em três critérios:

a) RECEITA- esta nota deverá ser dada com base na criatividade da receita, na apresentação, empratamento e no sabor da comida;

b) AMBIENTAÇÃO - esta nota deverá ser dada com base na higiene e estado de conservação do estabelecimento, bem como a ambientação do local para a experiência, no que diz respeito à música ambiente e harmonização entre os elementos para uma temática coerente;

c) ATENDIMENTO - esta nota deverá ser dada com base na qualidade do atendimento da brigada do PARTICIPANTE, no que diz respeito à agilidade da cozinha e dos atendentes, cortesia e educação, pontualidade na entrega da RECEITA e valorização do cliente;

III - cada critério deverá receber uma nota de 1 a 10;

IV - cada cliente poderá votar apenas UMA vez por RECEITA, devendo informar seu CPF para contabilização dos votos;

V - as planilhas com as pontuações são de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e não será, sob nenhuma hipótese, divulgada ou compartilhada;

VI - cada PARTICIPANTE será informado de sua própria pontuação e uma breve avaliação de pontos fortes e fracos após o FESTIVAL, com a finalidade de indicar melhorias operacionais.

CAPÍTULO XIII

DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 14. A premiação e divulgação do resultado do 2º Festival Gastronômico observará o que segue:

I - todos os PARTICIPANTES receberão certificado de participação;

II - haverá premiação para a 1ª, 2ª e 3ª maiores notas em cada CATEGORIA, descrita no art. 6º deste Decreto, desde que haja pelo menos TRÊS PARTICIPANTES na categoria em questão;

III - a premiação do primeiro colocado de cada categoria é composta por um troféu e um certificado de premiação para ser exposto no estabelecimento, se o PARTICIPANTE assim desejar.

Parágrafo único. Os estabelecimentos participantes poderão receber MENÇÃO HONROSA, seja como destaque de RECEITA concorrente não ganhadora, seja pela RECEITA VEGANA não concorrente ou por outros motivos.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES

Art. 15. Os estabelecimentos participantes que não cumprirem com as regras estabelecidas neste Decreto serão notificados e sofrerão as seguintes penalidades:

I - impedidos de participar do 3º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista no ano subsequente (2024);

II - desclassificados da competição e impedidos de receber a premiação, mesmo que tenham a maior pontuação entre todos os participantes.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todos os participantes do FESTIVAL devem seguir na íntegra este regulamento.

Art. 17. Todos os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Art. 18. Segue apenso a este Decreto o ANEXO ÚNICO com o Cronograma da realização do 2º Festival Gastronômico.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO
30/03 até 14/04 - Inscrições no FESTIVAL via Google Forms;

28/04 - Prazo final para inscrição da RECEITA e entrega final das informações;

13/05 - Prazo final de fotografia da RECEITA;

01/06 - Retirada do PANFLETO e GUIA impresso no Centro Cultural por parte dos PARTICIPANTES;

JUNHO - Promoção e divulgação do FESTIVAL;

30/06 - Festa inaugural do FESTIVAL;

01 a 30/07 - Realização do FESTIVAL;

01/08 - Reunião de feedback com a GESTÃO / COMTUR e todos os PARTICIPANTES;

04/08 - Premiação.

DECRETO N.º 7.141, DE 11 DE ABRIL 2023

“Prorroga a vigência do Decreto nº 7.109, de 20 de janeiro de 2023, até o dia 15 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contingência de Campo Limpo Paulista com vistas à Operação de Verão 2022/2023”.

PAULO ROBERTO FÁVORO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com os artigos 58, V e 172, I, i) da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Resolução CML 8-610-23, de 30/03/2023 da Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo, publicada no DOE em 31 de março de 2022, que prorroga os “Planos Preventivos da Defesa Civil - Operação Chuvas de Verão 2022/2023”, para todas as regiões do Estado que operam os Planos até o dia 15 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do art. 1º do Decreto nº 7.109, de 20 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência (PLANCON) da Operação Chuvas de Verão 2022/2023, que

terá vigência no período de 21 de dezembro de 2022 a 15 de abril de 2023, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.”

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.142, DE 11 DE ABRIL 2.023

“Regulamenta a Lei nº 2.569, de 14 de março de 2023, para dispor sobre a implementação do Programa Corpos Estáveis”.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I a) da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista,

Considerando a Lei Municipal nº 2.569, de 14 de março de 2023, que institui o Programa Corpos Estáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando o processo administrativo nº 11.785/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.569, de 14 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Corpos Estáveis, cujo projeto sociocultural cria os grupos artísticos de dança, música, teatro e coral com concessão de bolsa-auxílio para os beneficiários.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo instituída como órgão gestor do Programa Corpos Estáveis com as seguintes atribuições:

I - indicar os membros da Comissão de Análise e acompanhar suas ações;

II - indicar a Banca de Análise das Audições, cujos membros apresentem capacidade técnica para avaliar de acordo com a linguagem artística de cada grupo;

III - definir e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual;

IV - elaborar o Relatório Final de Execução do Plano de Trabalho Anual e

V - fornecer a infraestrutura necessária para os ensaios, processos criativos e apresentação dos grupos artísticos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação é co-responsável pela administração do Coral Municipal, que é composto por alunos de rede municipal de ensino com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Análise:

I - aprovar o benefício da bolsa-auxílio mensal;

II - acompanhar, avaliar e cumprir todas as etapas de implementação do Programa Corpos Estáveis e de execução do Plano de Trabalho Anual;

III - avaliar periodicamente o desempenho dos bolsistas e

IV - determinar procedimentos e tomar providências para o bom andamento do Programa Corpos Estáveis.

Parágrafo único. A Comissão de Análise, nomeada por Portaria, conforme § 1º do art. 4º, da Lei nº 2.569, de 14 de março de 2023, não será remunerada e sua atuação será considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º São atribuições do beneficiário da Categoria Elenco uma vez aprovado na audição:

I - cumprir com todas as regras e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo Instrutor e pelo Assistente e

II - firmar e apresentar toda a documentação exigida para integrar o Programa Corpos Estáveis de acordo com sua categoria e faixa etária.

Art. 5º São atribuições do beneficiário da Categoria Assistente credenciado:

I - cumprir com todas as exigências e orientações para receber a bolsa-auxílio;

II - firmar e apresentar toda a documentação exigida para integrar ao Programa Corpos Estáveis de acordo com sua faixa etária;

III -- auxiliar os bolsistas das categorias Instrutor e Elenco em todas as etapas de execução do Plano de Trabalho Anual, bem como demais solicitações e;

IV - apresentar os Relatórios de Atividades Mensais ao órgão gestor.iiiiiiiffdhfh

Art. 6º São atribuições do beneficiário da Categoria Instrutor credenciado:

I - instruir e conduzir os processos criativos dos bolsistas Elenco de acordo com sua habilitação credenciada por edital;

II - cumprir com todas as exigências e orientações para receber a bolsa-auxílio;

III - firmar e apresentar toda a documentação exigida para integrar o Programa Corpos Estáveis de acordo com sua categoria e faixa etária;

IV - cumprir com o Plano de Trabalho Anual e

V - apresentar os Relatórios de Atividades Mensais ao órgão gestor.

**CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Art. 7º Fica adotado o formato de audição para a seleção dos bolsistas na Categoria Elenco.

§ 1º Entende-se por audição o ato de selecionar artistas para grupos e projetos de acordo com suas habilidades artísticas, podendo ser composta por provas teóricas-práticas e entrevistas.

§ 2º Todas as informações necessárias para que o (a) interessado (a) possa realizar a audição deverão estar em edital de chamamento público amplamente divulgado.

Art. 8º Fica adotado o edital de chamamento público para selecionar os beneficiários das categorias Assistente e Instrutor.

Art. 9º A Comissão de Análise tem autonomia para

definir os critérios e condução de todo o processo de seleção.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 10. Sobre a concessão das bolsas, deve-se observar o seguinte:

I - o valor da bolsa é definido por categoria de acordo com o Anexo Único da Lei nº 2.569/2023;

II - o beneficiário receberá o valor de UMA ÚNICA bolsa por mês e em apenas UMA categoria pretendida durante o período de permanência no Programa;

III - fica reservada 01 (uma) bolsa-auxílio em cada grupo artístico para pessoas com deficiência (PCD) com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, mediante apresentação de laudo médico comprobatório;

IV - o preenchimento da vaga para PCD não é obrigatório para a continuidade do programa.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. O Plano de Trabalho Anual é a apresentação do projeto, com metas e etapas de execução de cada grupo artístico que compõem o Programa Corpos Estáveis, a serem cumpridos no período de 12 (doze) meses, de acordo com os objetivos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 2.569/2023.

Art. 12. Cabe ao órgão gestor definir o Plano de Trabalho Anual com apreciação prévia da Comissão de Análise.

Art. 13. Vencido o prazo de execução do Plano Anual, o órgão gestor, juntamente com os bolsistas Instrutor e Assistente, deverão elaborar o Relatório Final de Execução do Plano de Trabalho Anual, contendo os seguintes documentos:

I - relatórios de Atividades mensais elaborados pelo Bolsista Instrutor e Assistente;

II - relatório da Comissão de Análise quanto ao desempenho dos bolsistas;

III - indicadores de artistas e fazedores de cultura diretos e indiretos alcançados pelo Programa;

IV - indicadores de público alcançado pelo Programa e

V - análise das metas.

Parágrafo único. O Relatório Final de Execução do Plano de Trabalho Anual deve ser anexado aos relatórios de execução do Plano Municipal de Cultura, criado por meio da Lei Municipal nº 2.538/2022.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 14. Os critérios que devem ser observados pela Comissão de Análise para avaliação do desempenho dos beneficiários em todas as categorias do Programa Corpos Estáveis são os seguintes:

I - cumprimento das atribuições previstas;

II - participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades previstas no Plano de Trabalho Anual;

III - não ser enquadrado nas disposições de incisos do art. 7º da Lei nº 2.569, de 2023.

Art. 15. A penalidade para o descumprimento dos critérios de avaliação previstos no art. 14 deste Decreto é o desligamento do bolsista do programa.

Parágrafo único. Em caso de desligamento voluntário ou involuntário do bolsista, o órgão gestor do Programa

Corpos Estáveis convocará o próximo suplente, resultado da audição ou do edital de chamamento público, e este será beneficiado até completar o período de vigência da referida seleção.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio da Comissão de Análise.

Art. 17. Ao valor da bolsa-auxílio para o período dos próximos 12 (doze) meses não se aplicará o art. 4º § 5º, da Lei nº 2.569/2023.

Art. 18. As despesas para a execução deste Decreto estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.002, de 20 de maio de 2022.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 422, de 01 de Março de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ATRIBUIR, a servidora TATIANE APARECIDA DE TOLEDO OLIVEIRA, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gratificação de Serviço, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 485 de 24 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 13 de março de 2023, a servidora JULIANA GOMES MOREIRA, do cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 2425/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 492, de 27 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras, e a servidora SANDRA ARAUJO, Engenheira Civil, devidamente habilitada no CREA, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICA do Convênio 7918/2021, firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 499 de 28 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

AUTORIZAR O RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01 de abril de 2023, do servidor MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES JUNIOR, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a retornar às suas atividades, conforme protocolo nº 2263/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Pública desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão Pública

PORTARIA Nº 500, de 29 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora VANESSA THAIS NUNES KIRNER MORO, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme protocolo nº 1980/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 501, de 29 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, ao servidor JOSÉ RENATO DE SOUZA, no cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS I, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme protocolo nº 977/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 502, de 29 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2023, ao servidor LUIZ CARLOS DE SOUSA, no cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme

protocolo nº 1316/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 503, de 29 de março de 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir a servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 000934/2020, Volumes I a XI, onde existem indícios de improbidade administrativa, aplicação irregular do dinheiro público, lesão dos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal e desídia pela falta de diligência e zelo de servidores públicos com a coisa pública, o qual ocasionou lesão ao erário no uso indevido do Cartão de Crédito Corporativo. O mesmo se aplica ao Ordenador de Despesa, à época, pelo não acompanhamento das despesas, bem como, pela não verificação de dotação orçamentária de acordo com a legislação, Havendo indícios que tais ações praticadas por Agentes Públicos, geraram prejuízo ao erário. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa. Sendo que na esfera administrativa poderão ser aplicadas as penas previstas nos artigos: 47, 48, 51 e 81, todos do Decreto nº 3.810/1995 (Regulamento Interno da GCM); sendo que no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município temos as possíveis sanções: no artigo 193, incisos de I a V, bem como a pena de demissão ao agente público responsável, conforme previsto no artigo 202, incisos I, IV, VIII, X e XVII, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido aos servidores o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nos termos do art. 214 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência

ao primeiro nominado:

| NOME | SECRETARIA |
|------------------------|---|
| Eron da Rocha Santos | Secretaria de Assuntos Jurídicos |
| Glória Janaina Cardoso | Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
| Vanessa Gentini | Secretaria de Desenvolvimento Econômico |

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30(trinta) dias, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 504, de 30 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 7.047, de 2 de Setembro de 2022 e o processo administrativo nº 7.804/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores indicados para atuar como Responsáveis de Recursos Humanos:

Secretaria Municipal da Casa Civil - Karina Regina Soares dos Santos e Gessika da Silva;

Controladoria Geral do Município - Lenita Cássia Zambon;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rafael Arion Farizeli Fiori;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Lucília Pereira Mota;

Secretaria Municipal de Educação - Letícia Musseli Cardoso Oliveira, Luciana Aparecida Cologi Medeiros e Jeniffer Cartier Paranhos Teixeira;

Secretaria Municipal de Obras - Luciana Neves de Moraes;

Secretaria Municipal de Saúde – Alynne Silva Souza, Marcia Cristina da Silva Cardoso, Glauco Tadeu de Souza Costa, Hannah Hebling e Isabel Cristina Bonatte;

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas – Lucas Henrique de Oliveira, Ayran Renata de Souza Couto Michelini e Cristiane Gonçalves Nogueira Destro;

Secretaria Municipal de Gestão Pública – Edilaine Cristina Dorta Duarte;

Diretoria de Trânsito e Transporte – Fabiana Miranda Pereira;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Jean Carlo Leite da Cunha, Mariana de Menezes Guedes e Adriana Alves Silva Diogo;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Antony Martins Silva e Cintia Rodrigues Feitosa;

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Vanessa Gentini;

Secretaria Municipal de Segurança Integrada – Carolina Rodrigues de Araújo Pereira;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Silvia Rocha;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Andrea de Brito Marques Coutinho.

Diretores de Escolas - Adriana Assis da Silva Santana, Alexandre dos Santos Porfírio, Ana Cláudia de Souza Ramos, Ana Paula Gomes Cuzziol, Andreia Aparecida Leão da Rocha, Bruna Soares Rocha, Célia Fernanda de Moraes Aleksa, Edilândia Caires dos Santos, Eduardo Luiz Prado, Elisângela Lopes Silva Pereira, Elizângela Maria Ferreira, Graziella de Souza Moraes, Iara Cibele Avelino Cherubim, Jaqueline Aparecida Ferreira Camurça, Juliane Leme de Lima, Kelly Cristina Ravazzi Prado, Luciana Lazarin Correa, Lucineia de Souza Rodrigues, Maria Paula Silva Lima Almeida, Mariana Melo Miranda, Mônica Aparecida da Silva, Murilo Santos Monteiro, Pâmela Aparecida Leme, Paulo de Oliveira Tavares, Priscila Cristina de Faria Neves, Simone Tadioto do Nascimento Emiliano de Souza, Sirlene Aparecida Rodrigues de Medeiros, Sueila Virote Bispo Pereira Martins e Vânia Ortiz Nascimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 228 de 2 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 505, de 30 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Aline Souza dos Santos, para desempenhar suas funções como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sem remuneração, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 2.521/2014 e da NOB SUAS/2012, NO §2º do art. 123.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 506 de 30 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 03 de janeiro de 2023, a lotação da servidora VENUZIA MATOS BARRETO SANTOS, no cargo de FAXINEIRA, EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 507 de 30 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 22 de março de 2023, a servidora MARIANA PAULA TRISTÃO FERRARI, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 2536/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 508 de 30 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de março de 2023, a servidora ELOÁ CRISTINA DA SILVA, MONITOR DE CRECHE, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1885/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 509 de 30 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 08 de março de 2023, o servidor EDUARDO RUAS MARQUES, CHEFE DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, conforme protocolo nº 2171/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 510 de 30 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de março de 2023, a servidora MARILU PERO DE LIMA, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2403/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês

de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Errata

PORTARIA Nº 273 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme alínea "h" do inciso II, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os seguintes servidores para constituírem a **Comissão Técnica do Plano de Mobilidade:**

- I - SECRETARIA DE OBRAS
Cirilo de Alexandria Almeida;
- II - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Denis Roberto Braguetti;
- III - SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA
Ronaldo dos Santos Cazelli;
- IV - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Vinícius Passarin Neves;
- V - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Margarete Aparecida Machado Rubio;
- VI - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Carla Peruchi de Candia;
- VII - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SECRETARIA DE OBRAS)
Renata Matsumoto;
- VIII - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Sílvia Rocha;
- IX - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)
Paulo Luiz Martinelli.

Art.2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas



Editais

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Processo Administrativo nº 001385/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023
AUDIÇÕES 2023 DE BOLSISTA ELENCO DO PROGRAMA CORPOS ESTÁVEIS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, torna pública a abertura do Chamamento Público nº. 005/2023, visando a seleção de bolsistas na categoria Elenco para o Programa Corpos Estáveis, com fundamento nas Leis Municipais nº2.538/2022 e nº2.569/2023.

1. DA MOTIVAÇÃO

Este chamamento faz parte do Programa Cultura e Turismo Vive contido no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo Paulista através da Lei nº2.481, de 14 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº2.538/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura, Eixo 3, Meta 21, Ação 01 e Meta 19, Ação 01; Eixo 4, Meta 24.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se às audições 2023 para selecionar artistas da dança, música e teatro para compor os grupos do programa Corpos Estáveis, a saber: Cia Municipal de Dança, Jazz Orquestra e Cia Municipal de Teatro.

2.2. Entende-se por audição o ato de selecionar artistas para grupos e projetos de acordo com suas habilidades artísticas, podendo ser composta por provas teórico-práticas e entrevistas.

2.3. As audições têm validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um.

2.4. O resultado das audições não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

2.5. Cada artista selecionado receberá uma bolsa-auxílio no valor previsto por meio da Lei Municipal nº2.569/2023.

3. DAS VAGAS

3.1. Ao todo estão previstas 40 (quarenta) vagas assim distribuídas:

| Corpo Estável | Vagas | Perfil do candidato(a) | Carga-horária | Valor da bolsa |
|---------------|-------|------------------------|---------------|----------------|
|---------------|-------|------------------------|---------------|----------------|

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

| | | | | |
|-------------------------|----|---|--------------|-----------|
| Cia Municipal de Dança | 10 | Bailarinos e bailarinas com conhecimentos e habilidades em ballet clássico e/ou dança contemporânea. | 15h semanais | R\$500,00 |
| Cia Municipal de Teatro | 10 | Atores e atrizes com conhecimentos e habilidades em artes cênicas em âmbito geral com ênfase em interpretação teatral. | 15h semanais | R\$500,00 |
| Jazz Orquestra CLP | 20 | 02 cantores e 18 músicos instrumentistas trompete, trombone, tuba, trompas, piano, contrabaixo, guitarra, bateria, percussão popular e saxofone/clarinete/flauta. | 15h semanais | R\$500,00 |

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar das audições, o(a) candidato(a) deverá:

- ter 14 anos ou mais;
- ser preferencialmente residente no município de Campo Limpo Paulista;
- apresentar a documentação exigida e participar de todas as etapas de seleção previstas neste edital.

4.2. O(a) candidato(a) que deixar de cumprir qualquer etapa prevista no cronograma (item 6.1), será desclassificado e, caso sua ausência ocorra após ser selecionado, seu suplente será convocado.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Com base na Lei Municipal nº2.569/2023, não será permitida a inscrição de pessoas:

- com idade inferior a 14 anos;
- com vínculo empregatício em órgãos públicos ou que faça parte de programas sociais.

5.2 Com base na Lei Federal nº 8.666/1993 é vedada a participação neste Edital:

- de servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados e estagiários, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau desses agentes públicos e/ou agentes políticos;
- de eventuais membros da Comissão de Análise, assim como cônjuges e parentes de até o terceiro grau desses membros;
- de inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento;
- beneficiários de outros programas sociais da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:

| Etapa | Descrição | Data |
|-------|--|------------------|
| I | Inscrição | De 05/04 a 18/04 |
| II | Audição Cia Municipal de Dança | 18/04 |
| III | Audição da Cia Municipal de Teatro | 18/04 |
| IV | Audição da Jazz Orquestra/Coral Municipal | 20/04 |
| V | Divulgação dos aprovados | 26/04 |
| VI | Assinatura do termo e apresentação de documentação | 27 e 28/04 |
| VII | Início dos ensaios | 02 e 04/05 |

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período de inscrição: de 05 a 18 de abril de 2023.

7.2 As inscrições serão realizadas, preferencialmente, de modo presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Alfried Krupp, 1025 – Jd. América, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

7.3 As inscrições poderão ser realizadas de maneira “on-line” através do link: <https://forms.gle/mmkHAtYESvX8q5R66>. Aqueles que optarem por este formato de inscrição deverão enviar toda a documentação uma única vez. Caso falte alguma documentação, a inscrição será automaticamente indeferida.

7.4 O interessado deverá ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição e se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

7.5. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para realizar a inscrição, é necessário enviar pelo Formulário de Inscrição os seguintes documentos e informações digitalizados:

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

- a) Documento de identidade (RG);
- b) Comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- c) Termo de Anuência assinado pelo responsável legal (somente para menores de 18 anos) (Anexo I).

8.2. Quaisquer documentos não apresentados ou ilegíveis desclassificarão o(a) inscrito(a) automaticamente.

9. DAS AUDIÇÕES

9.1. As datas, horários e locais das audições ocorrerão conforme tabela abaixo:

| Corpo Estável | Data | Horário | Local | Formato |
|-------------------------|-------|---------|---|---|
| Cia Municipal de Dança | 18/04 | 08h | Centro Cultural Av. Alfried Krupp, 1025, Jd. América, Campo Limpo Paulista/SP. | Prova prática Apresentação de solo Entrevista |
| Cia Municipal de Teatro | 18/04 | 18h30 | Centro Cultural Av. Alfried Krupp, 1025, Jd. América, Campo Limpo Paulista/SP. | Prova Prática Apresentação de cena Entrevista |
| Jazz Orquestra | 20/04 | 18h30 | Centro Cultural NIPO R. Júlio Prestes, 10, Vila São Paulo, Campo Limpo Paulista/SP. | Prova Prática (ensaio aberto) Entrevista |

9.2. As orientações específicas de cada grupo para as audições são:

- a) **Cia Municipal de Dança:** os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 minutos antes do início. A audição será composta por uma aula (trazer vestimentas próprias para ballet clássico e contemporâneo, incluindo sapatilhas de meia ponta e ponta quando for o caso), apresentação de um solo de livre escolha com no máximo 2 minutos de duração (trazer a música que for apresentar em pendrive) e uma entrevista;
- b) **Cia Municipal de Teatro:** os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 minutos antes do início. A audição será composta por uma aula (trazer vestimentas próprias para atividade física, de preferência de cores neutras e sem estampas), apresentação de uma cena de livre escolha com duração entre 2 e 4 minutos de duração (solilóquio ou com uma réplica) e uma entrevista;

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Obs.: figurinos e pequenos adereços são permitidos para a apresentação da cena, desde que o tempo de preparação não ultrapasse 03 minutos, sendo passível de desconto na pontuação.

- c) **Jazz Orquestra:** os candidatos receberão no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) partituras (instrumental ou vocal) para ensaio aberto em grupo e uma entrevista será realizada no mesmo dia da audição, após a prova prática.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Todo o processo de seleção será realizado por um profissional da área e pela Comissão de Análise, nomeada por portaria pelo Poder Executivo.

10.2. Os critérios de avaliação para cada Corpo Estável são:

| Cia Municipal de Dança | |
|--|-------------------------------|
| Critério de avaliação | Modo de avaliação |
| Técnica | Atende/Não atende ao critério |
| Musicalidade | Atende/Não atende ao critério |
| Assimilação | Atende/Não atende ao critério |
| Expressão artística | Atende/Não atende ao critério |
| Criatividade | Atende/Não atende ao critério |
| Entrevista | Atende/Não atende ao critério |
| Disponibilidade de horário para ensaio e apresentações | Atende/Não atende ao critério |
| Cia Municipal de Teatro | |
| Critério de avaliação | Modo de avaliação |
| Expressão corporal | Atende/Não atende ao critério |
| Expressão vocal | Atende/Não atende ao critério |
| Criatividade | Atende/Não atende ao critério |
| Interpretação | Atende/Não atende ao critério |

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

| | |
|--|-------------------------------|
| Entrevista | Atende/Não atende ao critério |
| Disponibilidade de horário para ensaio e apresentações | Atende/Não atende ao critério |
| CLP Jazz Orquestra | |
| Critério de avaliação | Modo de avaliação |
| Afinação | Atende/Não atende ao critério |
| Articulações propostas | Atende/Não atende ao critério |
| Dinâmicas | Atende/Não atende ao critério |
| Acompanhamento da regência | Atende/Não atende ao critério |
| Performance | Atende/Não atende ao critério |
| Entrevista | Atende/Não atende ao critério |
| Disponibilidade de horário para ensaio e apresentações | Atende/Não atende ao critério |

10.3. A Comissão de Análise tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão.

10.4. Será divulgada a lista dos aprovados e suplentes de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.5. Os critérios de desempate são:

- a) Maior idade;
- b) Maior disponibilidade de horário para ensaios e apresentações de acordo com o planejamento do programa.

11. DOS SELECIONADOS

11.1. Os selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com o cronograma previsto no item 06 para assinatura dos seguintes documentos e demais providências:

- a) Termo de compromisso (Anexo II);
- b) Termo de cessão de direitos para uso de imagem e som (Anexo III);

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

c) Declaração negativa de vínculo empregatício (Anexo IV).

11.2. Em caso de não comparecimento na assinatura do Termo de Compromisso no período estipulado, será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada na Imprensa Oficial.

11.3. Em caso de não comparecimento do selecionado no primeiro ensaio do grupo, será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada na Imprensa Oficial.

11.4. Em caso de desligamento do integrante do programa Corpos Estáveis (voluntário ou não), será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada na Imprensa Oficial.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do presente edital estão previstas na Dotação Orçamentária nº.339036000000.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, pelo telefone (11) 4431-3084 e pelo WhatsApp (11) 94178-7066, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, pelo e-mail: dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br.

13.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 05 de abril de 2023.

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA

Pelo presente termo, (nome do responsável), inscrito no CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), residente e domiciliado à Rua/Av. (inserir nome), nº (inserir número), (inserir bairro), (inserir município)/SP, CEP (inserir número), responsável legal do(a) candidato(a) (nome do(a) candidato(a) menor de 18 anos), inscrito no CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), declara dar anuência e concordância de sua participação nas Audições 2023 para o Programa Corpos Estáveis - Lei Municipal nº 2.569/2023 e de sua permanência no programa caso seja aprovado(a).

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2023.

Nome completo do responsável em caso de menor de 18 anos

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) Sr.(a) _____, (naturalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **BOLSISTA**, e Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, CNPJ nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Jardim América, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-190, CEP: 07500000, doravante denominada **PREFEITURA**, celebram o presente Termo de Compromisso para adesão ao Programa Corpos Estáveis - Lei nº 2.569/2023.

Cláusula Primeira. A **PREFEITURA** se compromete a:

- 1.1. Disponibilizar infraestrutura para ensaios e apresentações;
- 1.2. Orientar o **BOLSISTA** sempre que necessário;
- 1.3. Garantir a qualidade de procedimentos de todas as partes para o bom andamento do Programa Corpos Estáveis;
- 1.4. Elaborar e divulgar o Plano de Trabalho Anual aos bolsistas com antecedência.

Cláusula Segunda. O **BOLSISTA** se compromete a:

- 2.1. Estar ciente da Lei Municipal nº 2.569, de 2023 e seu respectivo decreto regulamentador, e cumprir o cronograma e todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Anual com conduta adequada;
- 2.2. Comparecer a todos os ensaios, às reuniões, às apresentações previamente agendadas e demais atividades no horário estipulado;
- 2.3. Cumprir as 15 horas semanais de atividades previstas no Plano de Trabalho Anual;
- 2.4. Seguir as orientações da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 2.5. Em caso de ausência, avisar com antecedência ou enviar documento justificando após o ocorrido em até 7 dias através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br;
- 2.6. Em caso de desistência do programa, avisar com 7 dias de antecedência através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br;

Cláusula Terceira. Os bolsistas com menos de 18 anos de idade deverão enviar boletim escolar a cada bimestre para a Comissão de Análise, comprovando o bom desempenho escolar para sua continuidade no programa.

Cláusula Quarta. O não cumprimento das condições e obrigações fixadas no presente instrumento acarretará ao **BOLSISTA** desligamento do programa Corpos Estáveis após parecer da Comissão de Análise.

Cláusula Quinta. Todas as comunicações entre **PREFEITURA** e **BOLSISTA** poderão ser feitas por mensagem eletrônica através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, presencial ou por ligação telefônica através do número (11) 94178-7066.

Cláusula Sexta. Ao firmar o presente termo, o **BOLSISTA** não gera vínculos trabalhistas com a **PREFEITURA**.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Cláusula Sétima. O presente termo tem duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais um.

Cláusula Oitava. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem geração de ônus, desde que justificada com parecer da Comissão de Análise.

Cláusula Nona. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento.

E para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, o presente instrumento é firmado pela **PREFEITURA**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2023.

Jean Carlo Leite da Cunha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Campo Limpo Paulista

Nome completo do BOLSISTA

**Nome completo do responsável em caso de
menor de 18 anos**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM E DE VOZ

Pelo presente instrumento, com regência pelas leis federais de nºs 10.406/2002 e 9.610/1998, e municipal de nº 2.569/2023, celebram o presente Termo de Cessão de Direito para Uso de Imagem e de Voz entre si as partes, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

1. DAS PARTES

De um Lado:

NOME, nacionalidade, estado civil, bolsista do Programa Corpos Estáveis, telefone nº ____, e-mail ____, portador (a) do CPF sob o nº ____ e do RG sob o nº ____ expedido por ____, residente e domiciliado (a) na Rua ____, nº ____, complemento ____, CEP XXXXX-XXX, bairro ____, cidade-estado, doravante denominada CEDENTE;

De outro Lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, telefone (11) 4039-8312/4039-8320, e-mail secretariadeculturaeturismo@campolimpopaulista.sp.gov.br, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro - Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-901, neste ato representada por: JEAN CARLO LEITE DA CUNHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 302.844.488-77, na função de SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, doravante denominada CESSIONÁRIA.

2. DO OBJETO

As partes decidem pactuar o presente instrumento objetivando a CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ por parte do(a) CEDENTE, consoante sua participação como bolsista no Programa Corpos Estáveis em favor do(a) CESSIONÁRIA, que se regerá nos termos adiante descritos:

3. DA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ

3.1. O (A) CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem pela CESSIONÁRIA, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente, a partir da data 01/05/2023 (data em que se inicia a cessão de uso de direito de imagem e de voz), para os usos determinados na presente Cláusula, em caráter por tempo indeterminado, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira;

3.2 O uso da imagem da voz, a título universal, alcança o uso para fins econômicos ou não, se dará a critério da CESSIONÁRIA, esta poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins que lhe convier, com fins econômicos ou não, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

3.3. O uso da imagem e da voz referidas no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do(a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado;

3.4. As campanhas referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços da CESSIONÁRIA; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

3.5. A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao(a) CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato;

3.6. O presente instrumento é celebrado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido quando o(a) CEDENTE for desligado do Programa Corpos Estáveis.

3.7. Uma vez rescindido o presente instrumento, os efeitos da CESSÃO serão interrompidos imediatamente, exceto nos casos os usos de imagem/ voz referidas na presente Cláusula tenham sido comprovadamente contratadas pela CESSIONÁRIA em data anterior ao ato rescisório, caso em que a interrupção dos efeitos da CESSÃO só se dará com o término da respectivo uso previamente determinado neste termo;

3.8. A CESSIONÁRIA se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si;

3.9. A contratação objeto do presente instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes; ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

3.10. Uma vez cumpridas todas as Cláusulas do presente instrumento, as partes renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente termo.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com o presente termo, as partes outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em duas vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2023.



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

(NOME DO CEDENTE)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE CEDENTE MENOR DE 18 ANOS)

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF

nº:

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (nome completo), CPF nº (inserir número), residente e domiciliado a (rua/avenida), nº (inserir número), (complemento se houver), bairro (inserir bairro), (inserir cidade)/SP, CEP (inserir número), declaro estar apto a participar como bolsista do programa Corpos Estáveis, tendo em vista que não possuo vínculo empregatício algum com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, seja em caráter temporário, estágio, em cargo de concurso ou comissão, bem como participação em outros programas da prefeitura.

Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta com outros programas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2023.

Nome completo

Nome completo do responsável em caso de menor de 18 anos

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Processo Administrativo nº 000003063/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTA INSTRUTOR DO PROGRAMA CORPOS ESTÁVEIS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 006/2023, visando a seleção de bolsistas para o Programa Corpos Estáveis, com fundamento Leis Municipais n. 2.538/2022 que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura e nº. 2.569/2023 que dispõe sobre a criação e concessão de bolsa-auxílio para os integrantes do programa.

1. DA MOTIVAÇÃO

Este chamamento faz parte do Programa Cultura e Turismo Vive contido no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo Paulista através da Lei nº 2.481, de 14 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n.º 2538/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura, Eixo 3, Meta 21, Ação 01, que implementa o programa “Corpos Estáveis” - Cia Municipal de Teatro, Cia Municipal de Dança e Jazz Orquestra - e Meta 19, ação 01; Eixo 4 - Formação à produção, difusão e circulação, em especial a Meta 24.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se à seleção de bolsistas, de acordo com art. 03 da Lei Municipal nº. 2.569/2023, da categoria INSTRUTOR, que compreende:

- a) 01 vaga para Bolsa Instrutor do Coral Municipal;
- b) 01 vaga para Bolsa Instrutor da Cia Municipal de Dança;
- c) 01 vaga para Bolsa Instrutor da Cia Municipal de Teatro;
- d) 01 vaga para Bolsa Instrutor da CLP Jazz Orquestra;
- e) 01 vaga para Bolsa Instrutor Geral dos três grupos artísticos.

2.2. A seleção tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um.

2.3. A seleção não gera vínculo empregatício com a Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

3. DA CATEGORIA DA BOLSA

3.1. A Bolsa Instrutor se destina àquele interessado em orientar um dos grupos artísticos do Programa Corpos Estáveis de acordo com sua linguagem artística.

3.2. São atribuições do Bolsista Instrutor:

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

- I. instruir e conduzir os processos criativos dos bolsistas Elenco de acordo com sua habilitação credenciada por edital;
- II. cumprir com todas as exigências e orientações para receber a bolsa-auxílio;
- III. firmar e apresentar toda a documentação exigida para integrar ao Programa Corpos Estáveis de acordo com sua categoria e faixa etária;
- IV. cumprir com o Plano de Trabalho Anual;
- V. apresentar os Relatórios de Atividades Mensais ao órgão gestor.

4. DOS VALORES

4.1. Os bolsistas na Categoria Instrutor receberão o valor de R\$2.500,00 por mês.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os pré-requisitos para concorrer à bolsa são:

- I. ser maior de 18 anos;
- II. ser preferencialmente residente em Campo Limpo Paulista;
- III. não ter vínculo empregatício com órgãos públicos ou fazer parte de programas sociais;
- IV. apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste edital;
- V. ter habilidades e competências necessárias com comprovação de no mínimo 02 anos de experiência com instrução/orientação de grupo na linguagem artística pretendida.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Com base na Lei Municipal nº2.569/2023, não será permitida a inscrição de pessoas:

- a) com idade inferior a 18 anos;
- b) com vínculo empregatício em órgãos públicos ou que faça parte de programas sociais.

5.2 Com base na Lei Federal nº 8.666/1993 é vedada a participação neste Edital:

- a) de servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados e estagiários, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau desses agentes públicos e/ou agentes políticos;
- b) de eventuais membros da Comissão de Análise, assim como cônjuges e parentes de até o terceiro grau desses membros;
- c) de inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento;
- d) beneficiários de outros programas sociais da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: de 11 a 26 de abril de 2023.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

6.2 As inscrições serão realizadas, preferencialmente, de modo presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Alfried Krupp, 1025 – Jd. América, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3 As inscrições poderão ser realizadas de maneira on-line através do link: <https://forms.gle/9uDRHWGSHKX6YC888>. Aqueles que optarem por este formato de inscrição deverão enviar toda a documentação uma única vez. Caso falte alguma documentação, a inscrição será automaticamente indeferida.

6.4 O interessado deverá ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição e se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição, é necessário enviar pelo Formulário de Inscrição os seguintes documentos e informações digitalizados, em um único arquivo (PDF ou word), **obrigatoriamente nesta ordem**:

- a) Documento de identidade (RG) do proponente ou CNH;
- b) CPF do proponente;
- c) Comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- d) Currículo corrido do proponente (máximo 01 lauda, fonte 12, Times New Roman);
- e) Carta de intenção para aderir ao Programa Corpos Estáveis (máximo 02 laudas, fonte 12, Times New Roman);
- f) Portfólio cronológico que comprove a atuação na área artística autodeclarada como orientador/instrutor de grupo, incluindo link de vídeo de processos criativos, premiações, certificados, diplomas e declarações que comprovem a formação ou conhecimento adquirido, seja formal ou informal.

7.2. Quaisquer documentos não apresentados ou ilegíveis desclassificarão o(a) inscrito(a) automaticamente.

8. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:

| Etapa | Descrição | Data |
|-------|---------------------------------|---------------|
| I | Inscrição on-line ou presencial | De 11 a 26/04 |

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

| | | |
|-----|--|------------|
| II | Seleção | 27/04 |
| III | Divulgação dos aprovados | 28/04 |
| IV | Assinatura do termo e apresentação de documentação | 02/05 |
| V | Início dos ensaios | 02 e 04/05 |

09. DA SELEÇÃO

São consideradas as seguintes etapas de seleção:

- Inscrição;
- Análise de material enviado;
- Entrevista (presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou videochamada).

10. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Todo o material enviado será avaliado pela Comissão de Análise, nomeada pelo Poder Executivo através de portaria, e deverá atender ao interesse público e às necessidades da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

10.2. Os critérios para avaliação e pontuação são:

| Bolsa Instrutor | |
|--|-------------------------------|
| Critério de avaliação | Modo de avaliação |
| Experiência em condução/orientação de grupo artístico | Atende/Não atende ao critério |
| Experiência em processo criativo | Atende/Não atende ao critério |
| Capacidade em promover desenvolvimento técnico artístico | Atende/Não atende ao critério |
| Disponibilidade de horário para reuniões, ensaio e apresentações | Atende/Não atende ao critério |
| Habilidade em atos organizacionais burocráticos | Atende/Não atende ao critério |

10.3. A Comissão de Análise tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar artistas e profissionais de arte e cultura que não atendam aos requisitos mínimos equivalentes a 50% da pontuação final.

11. DOS SELECIONADOS



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Os selecionados deverão comparecer na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com a data estipulada em cronograma para firmar e apresentar toda a documentação exigida para integrar ao Programa Corpos Estáveis, bem como receber demais orientações.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

12.2 Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, pelo telefone (11) 4431-3084 e pelo WhatsApp (11) 94178-7066, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, pelo e-mail: dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br.

12.3. As despesas do presente edital estão previstas na Dotação Orçamentária nº.339036000000.

12.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 11 de abril de 2023.

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) Sr.(a) _____, (naturalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **BOLSISTA**, e Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, CNPJ nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Jardim América, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-190, CEP: 07500000, doravante denominada **PREFEITURA**, celebram o presente Termo de Compromisso para adesão ao Programa Corpos Estáveis - Lei nº 2.569/2023.

Cláusula Primeira. A **PREFEITURA** se compromete a:

- 1.1. Disponibilizar infraestrutura para ensaios e apresentações;
- 1.2. Orientar o **BOLSISTA** sempre que necessário;
- 1.3. Garantir a qualidade de procedimentos de todas as partes para o bom andamento do Programa Corpos Estáveis;
- 1.4. Elaborar e divulgar o Plano de Trabalho Anual aos bolsistas com antecedência.

Cláusula Segunda. O **BOLSISTA** se compromete a:

- 2.1. Estar ciente da Lei Municipal nº 2.569, de 2023 e seu respectivo decreto regulamentador, e cumprir o cronograma e todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Anual com conduta adequada;
- 2.2. Comparecer a todos os ensaios, às reuniões, às apresentações previamente agendadas e demais atividades no horário estipulado;
- 2.3. Cumprir as 15 horas semanais de atividades previstas no Plano de Trabalho Anual;
- 2.4. Seguir as orientações da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 2.5. Em caso de ausência, avisar com antecedência ou enviar documento justificando após o ocorrido em até 7 dias através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br;
- 2.6. Em caso de desistência do programa, avisar com 7 dias de antecedência através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br;

Cláusula Terceira. Os bolsistas com menos de 18 anos de idade deverão enviar boletim escolar a cada bimestre para a Comissão de Análise, comprovando o bom desempenho escolar para sua continuidade no programa.

Cláusula Quarta. O não cumprimento das condições e obrigações fixadas no presente instrumento acarretará ao **BOLSISTA** desligamento do programa Corpos Estáveis após parecer da Comissão de Análise.

Cláusula Quinta. Todas as comunicações entre **PREFEITURA** e **BOLSISTA** poderão ser feitas por mensagem eletrônica através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, presencial ou por ligação telefônica através do número (11) 94178-7066.

Cláusula Sexta. Ao firmar o presente termo, o **BOLSISTA** não gera vínculos trabalhistas com a **PREFEITURA**.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Cláusula Sétima. O presente termo tem duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais um.

Cláusula Oitava. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem geração de ônus, desde que justificada com parecer da Comissão de Análise.

Cláusula Nona. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento.

E para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, o presente instrumento é firmado pela **PREFEITURA**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2023.

Jean Carlo Leite da Cunha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Campo Limpo Paulista

Nome completo do BOLSISTA

**Nome completo do responsável em caso de
menor de 18 anos**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM E DE VOZ

Pelo presente instrumento, com regência pelas leis federais de nºs 10.406/2002 e 9.610/1998, e municipal de nº 2.569/2023, celebram o presente Termo de Cessão de Direito para Uso de Imagem e de Voz entre si as partes, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

1. DAS PARTES

De um Lado:

NOME, nacionalidade, estado civil, bolsista do Programa Corpos Estáveis, telefone nº ____, e-mail ____, portador (a) do CPF sob o nº ____ e do RG sob o nº ____ expedido por ____, residente e domiciliado (a) na Rua ____, nº ____, complemento ____, CEP XXXXX-XXX, bairro ____, cidade-estado, doravante denominada CEDENTE;

De outro Lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, telefone (11) 4039-8312/4039-8320, e-mail secretariadeculturaeturismo@campolimpopaulista.sp.gov.br, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro - Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-901, neste ato representada por: JEAN CARLO LEITE DA CUNHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 302.844.488-77, na função de SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, doravante denominada CESSIONÁRIA.

2. DO OBJETO

As partes decidem pactuar o presente instrumento objetivando a CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ por parte do(a) CEDENTE, consoante sua participação como bolsista no Programa Corpos Estáveis em favor do(a) CESSIONÁRIA, que se regerá nos termos adiante descritos:

3. DA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ

3.1. O (A) CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem pela CESSIONÁRIA, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente, a partir da data 01/05/2023 (data em que se inicia a cessão de uso de direito de imagem e de voz), para os usos determinados na presente Cláusula, em caráter por tempo indeterminado, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira;

3.2 O uso da imagem da voz, a título universal, alcança o uso para fins econômicos ou não, se dará a critério da CESSIONÁRIA, esta poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins que lhe convier, com fins econômicos ou não, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

3.3. O uso da imagem e da voz referidas no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do(a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado;

3.4. As campanhas referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços da CESSIONÁRIA; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

3.5. A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao(a) CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato;

3.6. O presente instrumento é celebrado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido quando o(a) CEDENTE for desligado do Programa Corpos Estáveis.

3.7. Uma vez rescindido o presente instrumento, os efeitos da CESSÃO serão interrompidos imediatamente, exceto nos casos os usos de imagem/ voz referidas na presente Cláusula tenham sido comprovadamente contratadas pela CESSIONÁRIA em data anterior ao ato rescisório, caso em que a interrupção dos efeitos da CESSÃO só se dará com o término da respectivo uso previamente determinado neste termo;

3.8. A CESSIONÁRIA se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si;

3.9. A contratação objeto do presente instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes; ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

3.10. Uma vez cumpridas todas as Cláusulas do presente instrumento, as partes renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente termo.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com o presente termo, as partes outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em duas vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2023.



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

(NOME DO CEDENTE)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE CEDENTE MENOR DE 18 ANOS)

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF

nº:

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (nome completo), CPF nº (inserir número), residente e domiciliado a (rua/avenida), nº (inserir número), (complemento se houver), bairro (inserir bairro), (inserir cidade)/SP, CEP (inserir número), declaro estar apto a participar como bolsista do programa Corpos Estáveis, tendo em vista que não possuo vínculo empregatício algum com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, seja em caráter temporário, estágio, em cargo de concurso ou comissão, bem como participação em outros programas da prefeitura.

Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta com outros programas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2023.

Nome completo

Nome completo do responsável em caso de menor de 18 anos